

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Ávila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4904 - [www.licitacoes.ufu.br](http://www.licitacoes.ufu.br) - [dcont@reito.ufu.br](mailto:dcont@reito.ufu.br)**TERMO DE APOSTILAMENTO**

Processo nº 23117.010461/2024-64

**Unidade Gestora:** 154043 - UFU**2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO COM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA Nº 023/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Avenida João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada, conforme competência delegada pela Portaria R. Nº 1.649 de 22 de Outubro de 2012, pelo Pró-Reitor de Planejamento e Administração, **Vinícius Vieira Fávaro**, nomeado pela Portaria de Pessoal UFU Nº 155, de 07 de janeiro de 2025, inscrito no CPF sob o nº **\*\*\*.354.496-\*\***, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 00.482.840/0001-38**, sediada na Rua Antonio Mariano de Souza, nº 756, Bairro Ipiranga, em São José/SC, CEP: 88.111-510, doravante designado **CONTRATADA**, neste ato representada por **Willian Lopes de Aguiar**, Diretor Comercial, conforme procuração apresentada nos autos (SEI nº 5525697), resolvem celebrar este **Termo de Apostilamento** ao contrato de prestação de serviços nº **023/2024**, tendo em vista o que consta no processo nº **23117.010461/2024-64**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90019/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Cláusula Sétima - Repactuação dos Preços Contratados, e aos reajustes salariais fixados em Convenção Coletiva de Trabalho, conforme autorizado pela Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, da Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto a **repactuação de preços, a partir de 02/07/2025**, conforme documentação comprobatória relacionada na Nota Técnica nº 15 (SEI nº 6660426).

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO**

2.1. O **valor mensal da contratação, a partir de 01/08/2025**, passa a ser de **R\$ 187.096,71** (cento e oitenta e sete mil noventa e seis reais e setenta e um centavos), conforme o quadro a seguir:

| Tipo de serviço                                             | Valor Proposto p/ Empregado | Qtde. de Postos | Valor Total do Serviço |
|-------------------------------------------------------------|-----------------------------|-----------------|------------------------|
| Operador de máquinas agrícolas - 44h - Diurno               | 6.964,59                    | 5               | <b>34.822,95</b>       |
| Trabalhador agropecuário em geral - 44h - Diurno            | 4.836,95                    | 22              | <b>106.412,90</b>      |
| Trabalhador agropecuário em geral - 12x36h - Diurno (HV)    | 4.666,43                    | 2               | <b>9.332,86</b>        |
| Trabalhador agropecuário em geral - 12x36h - Diurno (SEBOL) | 4.865,28                    | 3               | <b>14.595,84</b>       |
| Servente de Limpeza - 40h - Diurno                          | 3.683,86                    | 3               | <b>11.051,58</b>       |
| Cozinheiro - 40h - Diurno                                   | 3.626,86                    | 3               | <b>10.880,58</b>       |
| <b>Valor Mensal dos Serviços</b>                            |                             | <b>38</b>       | <b>187.096,71</b>      |

2.2. O **valor global** da **1ª vigência** será acrescido em **R\$ 10.143,29** (dez mil cento e quarenta e três reais e vinte e nove centavos), para o período de **02/07/2025 a 20/11/2025**, conforme quadro a seguir:

| Período                              | Valor            |
|--------------------------------------|------------------|
| Retroativo (02/07/2025 a 31/07/2025) | 167,72           |
| Ago/2025                             | 2.745,57         |
| Set/2025                             | 2.745,57         |
| Out/2025                             | 2.745,57         |
| Nov/2025 (19 dias)                   | 1.738,86         |
| <b>Total 1ª vigência</b>             | <b>10.143,29</b> |

2.2.1. Portanto, o **valor global acumulado** da **1ª vigência** (20/11/2024 a 20/11/2025) passa a ser de **R\$ 2.188.138,52** (dois milhões, cento e oitenta e oito mil cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

2.3. O CONTRATO ORIGINAL passa a dispor como anexo a(s) Planilha(s) de Custos e Formação de Preços anexa(s) ao presente instrumento (SEI nº 6556247).

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR RETROATIVO

3.1. Fica aqui admitido a repactuação a partir de **02/07/2025**, sendo devido o **pagamento de retroativo** no valor de **R\$ 167,72** (cento e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos), conforme o quadro a seguir:

| Mês/<br>Ano  | Valor<br>contratado<br>(1) | Valor Pago<br>(2) | % s/ valor<br>contratado<br>(3 = 2/1) | Valor<br>Proposto<br>proporcional<br>(4) | Proporção<br>s/ valor<br>pago<br>(5 = 4 x 3) | Diferença (R\$)<br>(RETROATIVO)<br>(6 = 2 - 5) |
|--------------|----------------------------|-------------------|---------------------------------------|------------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------------------|
| Jul/2025     | 184.351,14                 | 102.426,39        | 55,5605%                              | 184.653,01                               | 102.594,11                                   | (167,72)                                       |
| <b>Total</b> |                            |                   |                                       |                                          |                                              | <b>(167,72)</b>                                |

### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias**, contados da assinatura do presente Termo de Apostilamento, **garantia de execução**, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 e regras definidas na CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA do contrato, em **valor correspondente a 5%** (cinco por cento) do valor total do contrato, ou seja, no valor de **R\$ 109.406,93** (cento e nove mil quatrocentos e seis reais e noventa e três centavos), limitada ao equivalente a 2 (dois) meses do custo da folha de pagamento dos empregados da Contratada que venham a participar da execução dos serviços contratados.

4.2. Caso seja utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter **validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual**, permanecendo em vigor mesmo que a Contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas.

4.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

4.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 4.5 deste Termo de Apostilamento.

4.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, a Contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

4.6. **A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:**

4.6.1. **prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;**

4.6.2. **multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à Contratada; e**

4.6.3. **obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo Contratada, quando couber.**

4.7. **A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 4.6, observada a legislação que rege a matéria.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado pelas partes.

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Vinícius Vieira Fávaro  
Pró-Reitor de Planejamento e Administração

**LIDERANÇA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**  
Willian Lopes de Aguiar  
Representante Legal

**TESTEMUNHAS:**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Valéria Cristina Moura Dantas  
Coordenadora Administrativa da Divisão de Contratos

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**  
Fernando Faria de Lima  
Contador da Divisão de Contratos



Documento assinado eletronicamente por **WILLIAN LOPES DE AGUIAR, Usuário Externo**, em 10/09/2025, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Faria de Lima, Contador(a)**, em 10/09/2025, às 13:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valéria Cristina Moura Dantas, Coordenador(a)**, em 10/09/2025, às 13:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Vieira Favaro, Pró-Reitor(a)**, em 10/09/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://www.sei.ufu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **6663249** e o código CRC **0071775E**.